

Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.418/0001-67

TERMO DE REFERÊNCIA VIAGEM TURÍSTICA PROGRAMA VIAJA MAIS 60

ÓRGÃO SOLICITANTE

Secretaria de Assistência Social

1. OBJETO

A presente contratação se torna necessária atender o projeto do Governo Estadual VIAJA +60, contratando empresas de turismo para levar no mínimo 100 idosos ou mais para viagens turísticas, visando efetivar os direitos fundamentais de promoção à cultura e ao lazer, por meio do turismo social e acessível para pessoas idosas.

1.1. Especificações e quantidades

Item	Descrição	Valor por pessoa
01	Contratação de empresa turística para viagem até Foz do Iguaçu, com 2 veículos com capacidade de no mínimo 100 pessoas, com as seguintes condições inclusas: 1. Café da manhã; 2. Entrada no Parque das aves; 3. Entrada nas Cataratas o Iguaçu; 4. Almoço em churrascaria com refrigerante ou suco; 5. Água mineral durante o percurso;	

1.2.

Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto n.º 2.355, de 16 de dezembro de 2022. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se torna necessária para concluir a adesão ao programa VIAJA MAIS 60, onde a Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa em parceria com a Secretaria de Estado do Turismo (SETU) e o Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa (Cedipi-PR), numa junção de esforços e em atendimento às legislações vigentes como Estatuto da Pessoa Idosa (Lei 10.741/2003) e o 2º Plano Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná, criaram o Projeto Viaja Mais 60 Paraná, com o objetivo de efetivar os direitos fundamentais de promoção à cultura e ao lazer, por meio do turismo social e acessível para pessoas idosas. A S.A.S aderiu ao projeto, onde nosso município conta com uma população de aproximadamente 4 mil idosos, sendo uma grande parte ativa e participante dos projetos e ações sociais, para tanto complementar a parte dos custos com recursos próprios.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

Não

3.2. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

Não.

Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.418/0001-67

3.3. Será admitida a participação de consórcios?

Não.

3.4. Será admitida a participação de cooperativas?

Não

3.5. Será admitida a subcontratação?

Não

3.6. Do agrupamento de itens em lotes

3.6.1. A aquisição/contratação se dará em lotes?

Não

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

Seguro dos veículos.

4.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

não

4.3. Será exigida prova de conceito?

Não

4.4. Será exigida carta de solidariedade?

Não

4.5. Será exigida garantia de proposta?

Não

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, ou quais quer outros exigidos pelo departamento de licitações:

5.1. Habilitação Jurídica

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.418/0001-67

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.418/0001-67

6.1. Prazo de entrega/execução

A data prevista para viagem é 24 de setembro de 2024.

6.2. local, horário e endereço de entrega

**SAÍDA – Rua Curitiba, 728, ou Igreja Matriz de Santa Fé.
Secretário Municipal – Antonio Marcos Molonha**

6.3. Bens perecíveis

Não.

6.4. Garantia de execução do contrato

Não

6.5. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

Não.

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1 Da contratada

- a) Obriga-se a empresa vencedora;
- b) Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato, limitada ao quantitativo de cada item;
- c) Ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- d) Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- e) Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- f) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- g) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- h) Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

7.1 Da contratante

- a) Obriga-se a Administração/Contratante;
- b) Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- c) Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- d) Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- f) Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.418/0001-67

- | | |
|---|--|
| h) Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
i) Demais condições constantes do edital de licitação. | |
|---|--|

8. DO CONTRATO

8.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

Somente por assinatura de contrato

8.2. VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor:

Nome: Antonio Marcos Molonha

Cargo: Secretária de Assistência Social

Matrícula: 201000

E-mail: antoniomarcosmolonha@gmail.com
--

Fiscal:

Conforme decreto Municipal

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Prazos

Prazo de pagamento: Em até 7 dias após a emissão da NF e término da prestação de serviços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da dotação: Conforme DOD.

11. DO VALOR ESTIMADO

O valor máximo estimado será de **R\$ 55.989,00**

12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

13. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

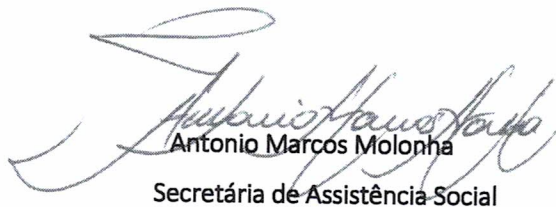
E-mail: licitacao@santafe.pr.gov.br

Telefone institucional: 44-3241247

Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.418/0001-67

Santa Fé, 26 de Agosto de 2024.



Antonio Marcos Molonha
Secretária de Assistência Social